

revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA nº. 016 de 12 de março de 2013.
HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO I

DA RESOLUÇÃO CES/PARA Nº 016 DE 12 DE MARÇO DE 2013.

GRUPO DE TRABALHO ELABORADOR DA CARTA ABERTA DO TAPAJÓS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

Conselheira Antonieta Assunção Nascimento Lima

Conselheiro Josaiás Lima de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

Conselheiro Antonio Mendes Cardoso

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO

Conselheiro Roberto Cirino Machado

USUÁRIA DO SISTEMA DE SAÚDE / EX-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AVEIRO

Senhora Maria Goreth Dantas Soares

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ / CONSELHEIROS DE ÁREA DA REGIÃO DO TAPAJÓS

Conselheira Ana Maria dos Santos Pedroso

Conselheira Dione Marília Albuquerque Cunha

Conselheira Rosa do Socorro Bógea Umbuzeiro Leite

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 017 DE 13 DE

MARÇO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária Itinerante, realizada no dia 13 de março de 2013, no Município de Itaituba;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Pleno do Colegiado quanto à discussão sobre o Projeto de Construção do Hospital Regional do Tapajós e seus impactos sociais por ocasião da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde do Pará Itinerante realizada no dia 12 de março de 2013, no município de Itaituba.

CONSIDERANDO o levantamento dos impactos da saúde, bem como a necessidade da construção do Hospital Regional do Tapajós, apesar das críticas ao modelo hospitalocêntrico pela evidente falta dos serviços de atenção básica, pela rejeição à interiorização dos médicos; pela evidente necessidade da Prefeitura de rediscutir o plano de trabalho daquela Região com vistas a fortalecer a Rede de Atenção Básica; pela necessidade de se dá celeridade ao mapeamento da Região de Saúde pleiteando a regionalização da saúde para o município de Itaituba; pelo incentivo ao COAP; e a Autonomia dos Conselhos de Saúde daquela Região, e ainda, a necessidade de construir o Plano Regional de Saúde priorizando a média e a alta complexidade dos serviços de saúde;

RESOLVE:

1. Aprovar a Carta Aberta do Tapajós, conforme Anexo I desta Resolução.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 017 de 13 de março de 2013.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO I

DA RESOLUÇÃO CES/PARA Nº 017 DE 13 DE

MARÇO DE 2013.

CARTA ABERTA DO TAPAJÓS

Os conselheiros estaduais reunidos no município de Itaituba em reunião extraordinária, no dia 12 de março de 2013, juntamente com conselhos municipais da região do Tapajós, estado do Pará, deliberaram as seguintes recomendações:

Ao Ministério da Saúde:

- Mediante os problemas de acesso dos municípios da região do Tapajós (Itaituba, Novo Progresso, Jacareacanga, Trairão, Rurópolis e Aveiro), solicitamos alteração no modelo de ambulâncias enviadas aos municípios, pois não atendem as necessidades das vias de transporte da região, sendo necessária ambulância traçada 4x4, bem como ambulanchas, conforme planilha em anexo I.

- Considerando que a população de indígena da região é de aproximadamente 8.919 pessoas, distribuídos em 160 aldeias, solicitamos que a Secretaria de Saúde Indígena, assuma verdadeiramente o seu papel, pois o que se vê é a pouca efetividade de ações voltadas a esta população.

-Que sejam enviados técnicos para avaliarem os impactos a saúde, causados pelos empreendimentos das hidrelétricas e portos graneleiros, com objetivo de mitigar as consequências que estes projetos possam causar.

- Que seja dado suporte financeiro extra-teto a Região de Tapajós, para custear ações de combate à malária.

- Que sejam rediscutidos os valores de TFD para a região amazônica.

Ao Ministério de Minas e Energia:

-Que se manifeste oficialmente ao CES, para dar explicações sobre os projetos de implantação de hidrelétricas da região do Tapajós, inclusive com cronograma.

Ao governo Estadual:

- Construção do Plano de Saúde Regional do Tapajós;

- Que seja implantada uma agência transfusional no município de Jacareacanga, Trairão e Novo progresso;

- Garantir a capacitação dos profissionais de saúde;

- Garantir a capacitação dos CMS;

- Aumentar o co-financiamento da Atenção primária em Saúde;

- Dar celeridade na implantação do Hospital Regional de Tapajós;

- Requalificar os hospitais municipais de saúde da região.

Aos Municípios:

-implantação do PCCR/ SUS pelos municípios;

-Constituir mesa municipal de negociação permanente do SUS;

-Constituição dos conselhos gestores nos estabelecimentos do SUS no município;

- Priorizar a atenção primária em saúde, dentro do plano municipal com recursos garantidos;

- Garantir o funcionamento adequado das farmácias, conforme manual do ministério;

- Garantir condições adequadas de trabalhos profissionais da área;

Aos Conselhos Municipais:

- acompanhar o processo de construção do hospital regional, bem como acompanhar as reformas hospitalares municipais e unidades de saúde da região.

- Garantir a composição paritária dos CMS, conforme legislação em vigor.

Na certeza de garantir acesso e qualidade a saúde na região do Tapajós; e no aguardo de atendimento das recomendações propostas, esperamos a manifestação de cada esfera de governo. Itaituba, 12 de Março de 2013.

CONSELHEIROS ESTADUAIS DE SAÚDE & CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE presentes, conforme registro em frequência.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 018 DE 13 DE

MARÇO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária Itinerante, realizada no dia 13 de março de 2013, no Município de Itaituba;

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto de Educação Antidrogas da Associação Itaitubense de Combate às Drogas – AICD, que leva a informação como principal arma contra a guerra pela extinção das drogas, no município de Itaituba;

CONSIDERANDO a necessidade de se incentivar uma campanha educativa contra às drogas para ser efetivada como Política Específica;

RESOLVE:

1. Aprovar e Apoiar o Projeto de Educação Antidrogas da Associação Itaitubense de Combate às Drogas – AICD, com as seguintes recomendações:

1.1.Ressalta a necessidade de intensificar a Política de Auxílio à Dependência Química com intervenção qualificada tripartite;

1.2.Que a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPÁ através do 9º Centro Regional de Saúde articule com as Secretarias de Educação e Segurança Pública um trabalho preventivo nas escolas sobre uso de álcool e drogas;

1.3.Moção de aplauso e apoio a Associação Itaitubense de Combate às Drogas – AICD pelo excelente trabalho no combate às drogas, no município de Itaituba;

1.4.Que o Estado apresente uma Política Específica de Combate ao Uso de Alcool e Drogas em curto prazo, considerando a implantação dos grandes projetos federais na Região.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA

nº. 018 de 13 de março de 2013.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 019 DE 13 DE

MARÇO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária Itinerante, realizada no dia 13 de março de 2013, no Município de Itaituba;

CONSIDERANDO a apresentação da Situação da Atenção Primária e Urgência e Emergência, no município de Itaituba;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar e qualificar a Rede de Urgência e Emergência no Estado do Pará, conforme o estabelecido na Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde e que atende às 12 Regiões de Saúde com vistas a diminuir o quantitativo de lesões por atendimento tardio.

RESOLVE:

Apoiar o Plano de Ação para a Região do Tapajós contemplado no Plano Estadual das Urgências e Emergências do Estado do Pará – Rede de Urgência e Emergência no Estado do Pará, com as seguintes recomendações:

1.1.Que a Região do Tapajós ao firmar parceria com o Corpo de Bombeiros, seja pactuada a capacitação às necessidades protocolares do Sistema de Atenção às Urgências do SUS;

1.2.O Conselho Estadual de Saúde do Pará - CES/PA apoia a realização do Plano Emergencial de Urgência e Emergência do Município de Itaituba;

1.3.Que a Regional e a Comissão Intergestores Regional - CIR pautem a discussão para deliberar sobre uma capacitação qualificada ou educação permanente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

1.4.Que o Conselho Municipal de Saúde de Itaituba se aproprie e investigue junto a Procuradoria e ao Ministério Público sobre o recurso destinado a construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA's de maneira a levantar sobre a lisura e as providências tomadas das aplicações dos recursos, dando retorno ao Conselho Estadual de Saúde do Pará - CES/PA das averiguações.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA

nº. 019 de 13 de março de 2013.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA